70

1879

Juizo de Orphãos Nacionalidade da Externa Capital da Provincia de Santa Catharina

Escrivão Miranda Santos

Autos de justificação para a venda de uma casa

D. Maria Elisia da Conceição e outra

Inventario a fls. 32 vers.

João Juvenal de Sta Conceição falleceu

Flavia Emilia Cardoso Conceição sua mulher

Instrucção

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos e setenta e nove aos quatro dias do mez de Novembro do dito anno em meu cartorio autuei a petição de D. Maria Elisia, e sua ordem que ao diante se segue, com seu documento, e despacho abaixo. Pagou Reis este termo

Eu José de Miranda Santos

escrivão que o escrevi

Illmo Sr. Dr Juiz Mun.al e de Orphãos

A. Dijão os interessados = valle. Dest.o
4 de 9bro. de 1879. C.a Saraiva.

Deizem Maria Elvira de Souza Conceição e Francisca Amalia de Souza Conceição, residentes nesta Cidade, que tendo no anno de 1875 feito inventario e partilha amigavel pelo fallecimento de seu Pai o Cor.el Manoel José de Souza Conceição e sua M.e D. Elvira Flora de Souza Conceição, decidirão entre si e seu irmão casado João Jeronimo de Souza Conceição uma pequena morada de casas que aos Pais pertenciam á rua da Constituição N.o 3, avaliada Rs. 1:500$000 ##, pertencendo á 1.a Supp.te a 6.a parte no valor de 250$000 ##, á 2.a Supp.te a 3.a parte no valor de 500$000 ## e ao d.o irmão a metade no valor de 750$000 ##

Alli moravão juntos, até que agora falleceu o referido irmão das Supp.tes, deixando sua Viuva e dous filhos orphãos.

Não é possivel, pois, que continue a communhão nesse immovel, já porque as Supp.tes D. suas precarias circumstancias são obrigadas a dispôr das partes que lhes pertencem, já porque o predio soffre de obras para sua conservação, que não podem fazer, nem tambem a Viuva e os orphãos o poderão, mayormente de pagarem o custeio do finado irmão do Supplicante que nada deixou á sua

infeliz familia, alem da pequena herança re-
cebida de seus finados Pais, tendo alem disto
estado doente mais de tres mezes e em trata-
mento Medico.

A Vossa pois, as Supp.es para evitarem ma-
iores despezas, requerem a V.S. que ouvido
o Dr. Curador Geral dos Orfãos, a Viuva de-
seu irmão, lhes seja concedida licença para
venderem a predio, obrigando-se á entrega
á referida Viuva a quantia de 75$000 rs.
que n'elle tinha o finado seu irmão a-
fim de que, depois de pagas as despezas al-
cançadas seja metade da quantia liquida re-
colhida a Thesouraria da Fazenda Nacional
como pertencente ás duas orphãas filhas
de irmão das Supp.es fallecido e ficando á Viuva
a outra metade. Nestes termos

P. a V.S.a se digne mandar
com aud.a das interessadas, seja ex.
citadas subão os autos á conclu-
são de Meritissimo M.to Juiz de Di-
reito p.a deferimento, passando-lhes
o competente Alvará; de M.ce

Sendo Lo de 1879.
Maria Elizia de Souza Conceição
Francisca Amalia de Souza Conceição

Illm.o Sm.r Primeiro Tabellião Juvencio Duarte Silva

Maria Elizia de Souza Conceição, precisa a bem de seu Direito e uso que lhe convier que V. Sa. lhe passe por certidão junto a esta o theor do formal de partilha dos bens que lhe tocarão no inventario de seus finados pais o Coronel Manoel José de Souza Conceição, e sua mulher D. Elizia Flora de Souza Conceição pelo que,

E. R. M.ce

Cidade do Desterro 30 de Outubro de 1875.
Maria Elizia de Souza Conceição

Juvencio Duarte Silva, Escrivão do primeiro Officio do Termo da Cidade do Desterro Capi

Capital da Provincia de Santa Catharina, por Sua Magestade Imperial e Imperio Pros Grande &

Certifico que revendo os autos a que se refere a petição retro, neles a fls. cinco de seu processamento, do theor seguinte: Pagamento a herdeira Dona Maria Elizia de Souza Conceição. = Reis 1:050$786. Haverá na decima parte da casa á rua da Conceição numero tres, avaliada por dez contos e quinhentos 25:050$000 mil reis - duzentos e cincoenta mil reis. Haverá, uma escrava parda de nome Lucia, minto douda, de mais dous annos de idade, por duzentos 200$000 mil reis. Haverá um pardo de nome Eduardo de dez oito annos, com principios de officio de sapateiro, por seis centos mil reis. Haverá um relogio de varanda, americano, por 10$000 dez mil reis. Somma tem contos e sessenta mil reis. Reis oito mil duzentos e qua- 1:060$ torze reis. Reis tem dezenove d'Outubro de mil oito centos e setenta cinco. Maria Elizia de Souza Conceição. Francisca Amalia de Souza Conceição. Joaquim Francisco de Souza Conceição. Nada mais nem menos se continha em o dito pagamento que aqui fielmente extrahi do original me reporto, nesta Cidade do Desterro, aos 30 dias do mez d'Outubro de 1875. Eu Francisco Bantista Ribeiro que o escrevi e assignei.

F 620 Desterro 30 de Outubro de 1875.

$ 200

$620 Francisco Bantista Ribeiro

Bantista

4

Illm.o Snr Primeiro Tabellião Juvencio Duarte Silva

Francisca Amalia de Souza Conceição, precisa a bem de seu direito e uso que lhe convier que V. Sa lhe passe por certidão junto a esta o theor do formal de partilha dos bens que lhe tocarão no inventario de seus finados pais o Coronel Manoel José de Souza Conceição e sua mulher D. Elizia Maria de Souza Conceição pelo que,

E. R. M.ce

Cidade do Desterro, em 30 de Outubro de 1875
Francisca Amalia de Souza Conceição

Juvencio

Juvencio Duarte Silva Escrivão do primeiro Officio do Termo desta Cidade do Desterro Capital da Provincia de Santa Catharina por Sua Magestade o Imperador que Deos Guarde —

Certifico que Revendo os Autos de inventario e partilhas a Migueis, de que foi Meação aputicas Viuva, N'elles a folhas cinco Verso, acha o pagamento do theor seguinte. ——————

Folha de pagamento a herdeira Dona Francisca Amalia da Soma Conceição da Quantia de hum conto cincoenta e hum mil sete
1:051$786 centos oitenta e seis — Haverá a terça parte da Casa da Rua da Conceição Numero trez, avaliada por hum conto e quinhentos e que a este pagamento pertence Quinhentos
500$000 mil Reis — Haverá uma escrava parda de Nome Leopoldina, de Vinte annos de idade, por Quinhentos Mil
500$ Reis — Haverá uma Commoda de Oléo com tampo por vinte cinco mil
25$ Reis — Haverá seis colheres de prata para Chá, por Cinco Mil Reis. —
5$670 digo e seis centos oitenta Reis. — Haverá uma Meza de jantar, Velha
5$000 por Cinco Mil Reis. — Haverá um Armario de porta de vidraças
10$ por dóz Mil Reis. — Haverá um Espelho grande de parede, Caixilho

5

da Herdeira, por Cinco mil Reis. 5$

Haverá na Repartição do herdeira Dona Maria Elisia de Jesus Conceição, mil Cento e dezesseis Reis. — Sommando Um Conto 1:116$
cincoenta e um mil sete Centos oitenta e Seis — Destricto dezenove de Outubro de Mil oito Centos Setenta e cinco — assignados — Maria Elisia de Jesus Conceição — Francisca Amalia de Jesus Conceição — João Jurencio de Jesus Conceição. —
Nada mais se continha e menciona nava em o mencionado pagamento nos ditos Autos aqui me Reporto em meu poder e Cartorio, nesta Cidade do Destricto Capital da Provincia de Santa Catharina aos trinta dias do Mez de Outubro de Mil oito centos Setenta e Cinco. Eu Jurencio De Arte Silva, Escrivão que a subscrevi e assignei —

Cidade do [illegible] 1º Outubro de 1875

O Escrivão Jurencio De Arte Silva

F 1080
S 400
Rs. 1:480
Jurencio De Arte Silva

Illmo Sñr Primeiro Tabellião Juvencio Duarte Silva.

João Juvencio de Souza Conceição, precisa a bem de seu direito e uso que lhe convier que V. Sa lhe passe por certidão junto a esta o theor do formal de partilha dos bens que lhe tocarão no inventario de seus finados pais o Coronel Manoel José de Souza Conceição, e sua mulher D. Elizia Flora de Souza Conceição pelo que,

E. R. M.ce

Cidade do Desterro, em 30 de Outubro de 1875.
João Juvencio de Souza Conceição

Juvencio Duarte Silva, Escrivão do primeiro Officio no Termo desta Cidade do Desterro Capital da Provincia de Santa Catharina por Sua Magestade

O Imperador Que Deos Guarde M.

Certifico que Servindo os autos de inventario e partilhas a Migueis, de que faz menção a petição retro, Rellos a folhas seis seis o pagamento do theor seguinte — Haverá a maior parte da Casa da Rua da Conceição Numero trez, avaliada por um Conto Quinhentos mil reis, que a este pagamento vem a ter
750$ Sete Centos Cincoenta Mil Reis. — Haverá uma mobilia de Sala, constando de um Sofá e doze Cadeiras de palhinha velhas, e uma Mesa redonda e dois apparadores, por Cincoenta Mil Reis. — Haverá uma Cadeira de balanço por Cinco Mil Reis. — Haverá um Guarda Roupa com portas de Vidraça por vinte cinco Mil Reis. — Haverá um Relogio de Sala Assumado, por dez Mil Reis. — Haverá um Candelabro de metal para Quatro luzes, por Vinte mil Reis. — Haverá um pár de Caticaes de metal com mangas por Seis Mil Reis. — Haverá Duas Mesas pequenas com gavetas, por Quatro mil Reis. — Haverá uma Meza Maior, por Quatro Mil Reis. — Haverá um pár de Caticaes de prata, com cento cincoenta sete, oitavas, por Trezentos e um mil Quatro Centos Reis. — Haverá uma Palmatoria de prata, Com oitenta

e sete oitavas, por doze mil oito Centos
oitenta Reis. — Haverá uma Salva 12$880
de prata com espirito de cera de prata, com
Setenta e Seis oitavas, por Quinze mil
duzentos Reis. — Haverá dous Co- 15$200
lheres de prata para Sopa, Com cento
cincoenta e tres oitavas, por Trinta
Mil Seis Centos Reis. — Haverá cinco 30$600
colheres e uma concha para assucar, sendo
aquellas de chá, por Seis mil seiscentos cin-
coenta digo trinta Reis. — Haverá uma 6$530
Salva de prata pequena, com cincoenta e
Seis oitavas, por onze mil duzentas 11$200
Reis. — Haverá um Galheteiro de prata, com
trinta e Sete oitavas, por oito Mil oito
Centos oitenta Reis. — Haverá uma faca 8$880
de cabo e ponteira de prata, por oito Mil 8$000
Reis. — Haverá uma Venera de Offici-
alato da Roza, por Quinze Mil Reis. — 15$000
Haverá um habito da Roza, por oito mil 8$000
Reis. — Haverá um habito de Chereto
por dez mil Reis. — Haverá um dito pe- 10$
queno por cinco Mil Reis. — Haverá 5$
um dito de seda, por oito Mil Reis. 8$
Somando Um Conto quarenta e qua- Somma
tro Mil Seis Centos noventa. — E para 1:046$690
completo pagamento Receberá da Reposição
da Sua Dona Dona Maria Elisia de Sou-
za Concessão a Quantia de Sete mil no- p.o Complem.
venta e Seis Reis — Importa tudo, Hum 7$096
Conto Cincoenta e um Mil Sete Centos Importa
oitenta e Seis Reis. — Dezenove dezembro 1:051$786
de Outubro de Mil oito Centos Setenta cinco.

Maria Luiza de Sant'Anna Cancian = Francisca Amalia de Sant'Anna Cancian = João Juvencio de Sant'Anna Cancian. E Pedia Mais de conteúdo e mencionava em o Mencionado pagamento no dito Auto. E que me Reporto em meu Poder e Cartorio nesta Cidade do Desterro Capital da Provincia de Santa Catharina, aos trinta dias do Mez de Outubro de Mil oito Centos e Setenta e Cinco. E eu Juvencio Dias Escrivão que o escrevi e assigno.

Cidade do Desterro 30 de Outubro de 1875

Escrivão Juvencio Quartelinas

F. 1:800
I 400
2:200 R.
Quartelinas

Notificação aos interessados para dizerem em cartorio em 24 horas sobre a petição e documentos retro

Certifico que sahi de uma casa terrea sita na rua Senador Pompeu sob o numero [illegible] e ahi notifiquei a D. Flavia Emilia Cardozo Conceição, para em vinte e quatro horas dizer em cartorio o que lhe cumpria sobre a petição e documentos na forma do despacho retro e fiz ficar sciente e dou fé Desterro 7 de Novembro de 1879

O escrivão
José de Figueiredo Santos

E logo no mesmo dia mez e anno em meu cartorio dou vista aos interessados para dizerem em 24 horas

Vista

Concordo com a petição, e nada tenho a impugnar Desterro 7 de Novembro de 1879

Flavia Emilia Cardozo Conceição

Vista ao Dor Procurador Geral
de Orphãos

Aos dez dias do mez de Novembro de mil oito centos e setenta e nove nesta Cidade de S. Thomé em meu Cartorio faço este auto com vista ao Dor Procurador Geral de Orphãos. E que lavrei este termo Eu José de Miranda Lima Escrivão que o escrevi

Vista com a p.ª do Doutor

Illm.º de não ser permittida a venda particularmente feita de bens de orphãos, accresce não declararem as suppl.tes o preço pelo qual pretendem alhear a cousa de que tratão em sua petição. Verdade é que ellas se obrigão a entregar a importancia de seu irmão, mas outras cautelas ou circunstancias averiguaveis podem indicar o verdadeiro valor dum objecto. Parece-me, pois, que não se deve deferir a petição das suppl.tes Douto, 11 de Novembro de 1879 O Procurador Geral

Joaquim Thomaz de Aquino

Dou-se

Passe-se dous a favor por

por parte do Procurador Geral de Orphãos me forão entregues estes autos com seu officio retro. Do que fiz este termo. Eu José de Miranda Santos escrivão que o escrevi

José

Aos onze dias do mez de Novembro de mil oito centos e setenta e nove em esta Cidade do Desterro em meu cartorio fação estes autos conclusos ao Juiz de orphãos Doutor Theotonio Augusto da Costa Barradas. Do que fiz este termo. Eu José de Miranda Santos escrivão que o escrevi

José

Intimado a petição retro. Desterro 14 de Novembro de 1879. Barradas

Data

Elogio no mesmo dia mez e anno por parte do Juiz de Orphãos

Por Antonio Augusto de
Costa Bandeira, me foi
isso entregues estes autos
com seu despacho retro
Do que fiz este ter
mo Eu José de Rivas
da Silva Santos Escrivão que
o escrevi

Notificação aos interessados

Certifico que fiz de meu
cartorio e me estou Cidade
notifiquei os interessados
D. Maria Luiza D.
Francisca Anunciação, e
Dor Curador geral de
ausentes para ciencia
do despacho retro Do
que dou fé Escrivão
14 de Setembro de 1879

O escrivão

José de Rivas da Silva

Illmo Sr. Dr. Juiz de Orphaõs

Informe Escrivaõ se a referida Viuva já procedeu ao respectivo inventario e se a casa em questaõ se acha avaliada. Dizem Maria Elicia de Sousa Conceiçaõ e Francisca Amalia de Sousa Conceiçaõ, residentes nesta Cidade, que possuindo em commum com a Viuva e filhos orphaõs impuberes de seu finado irmaõ João Jeronimo de Sousa Conceiçaõ, uma pequena morada de casa terrea á rua da Conceiçaõ N.º 3 canto da da Constituiçaõ avaliada pela quantia de 1:500$000 rs, como consta das Certidoes da partilha que apresentaraõ, requerem-lhe queira a V.S. para vender-la particularmente attento a naõ ser possivel dividi-la commodamente e carecer de reparos, para repartirem a importancia do producto da venda, mas V.S. em vista do Parecer do Dr. Curador Geral indeferio a peticaõ das Supplcs. com a qual a Viuva deo seu irmaõ haria comendado; pelo que de nova requerem a venda do immovel referido em hasta publica, a fim de que do seu producto seja tirada a parte que a cada um dos co-possuidores pertencer, depois de deduzida as custas em proporçaõ, sendo entregue a do finado á sua Viuva para a fins convenientes, e tendo as Supplcs. a que lhe devem pertencer. Nestes Termos

P.a a V.S. se digne mandar que junte aos autos o Jornal da praça com o pranchão

Dat.ª 17 de 9bro de 1879.
C.ª Bandeira

para publicação pela
imprensa ser affixado
no lugar mais publico,
na forma da Lei, afim
de que tenha lugar a vinda
legunda. dig.ª

Patrocinio 17 de Outubro de 1879.
Maria Elizia de Souza Conceição
Francisca Amalia de Souza Conceição

Illm.º Snr. Dr. Juiz de Orphãos

Em tempo e no correr do respectivo
inventario verificar-se-ha a commun-
cia da venda requerida, protes-
tando por isso junto aos autos. Dat.ª 17 de 9bro de 1879
Certifico ter findado Joaquim Fran-
cisco de Souza Conceição, que se
findaram 8 de janeiro deste
anno, não deixou testamento,
nem herdeiros necessarios, o que
informo a Vossa
Excia em cumprimento ao respeitavel
despacho supra. Patrocinio 18 de 9bro de 1879
O Escrivão
José de Miranda Leite

Illmo Sr. Dr. Juiz de Orphãos.

Nos autos, e annexo ao Dr. Curador geral, autuados no Cartorio do Dr. Juiz de Direito que escrivão da necessidade da venda, como determinou. Dec. nº 25 de 20 de Nov. 1879 Com o devido respeito. O Supplicante Barão de Conceição nº 3, nada tem com o inventario do supplicado irmão, porque aquelle pertence á Viuva Inventariante delle; e como o predio se está depreciando, soffrendo alias de concerto e não póde haver comprador para a metade pertencente ao Supplicante, que possuem em commum com o de seu fallecido irmão, porque não o direito facultado pela Ord. Liv 4 tit 96 § 5º, para se vender o predio, no estado em que acha, em hasta publica (visto haver n'elle herdeiros interessados menores), sob a base da avaliação feita no Inventario do supplicado Cel Manoel José de Souza Conceição, para partirem entre si o producto, visto não ser possivel partir-se a extenção do mesmo predio ou a parte que a cada um dos interessados tocou, sem damno.

Pede ao Supplicante que nenhum inconveniente haja, perguntando a Viuva do referido irmão fará na Repartição Fiscal, e deve dahi descarregar a quantia e haver para dahi partilha aos seus herdeiros, recolhendo-se ao Cofre da Thesouraria Geral de emprestimo ao Governo a parte que do producto liquido de venda tocar aos Orphãos.

Em vista do que, replicando:

P. a Mce. se digne mandar ouvir o

d. Curador Geral ahi apresentação do Supp.te deputado
sendo outrosim depois exhibida
a arrematação, metade do pro-
duct liquido a favor do Casal
dos Supp.tes para devolver
na liquidação sumaria q
terá de processar neste Juizo
pelo fallecimento de seu ma-
rido; de q

Maria Elizia de Souza Conceição
Francisca Amalia de Souza Conceição

Vista ao Dor Curador Geral de Orphãos

Aos quatro dias do mez de Dezembro de mil oito centos e setenta e nove nesta Cidade do Desterro em meu Cartorio fiz estes autos com vista ao Dor Curador Geral de Orphãos. Do que lavrei este Termo Eu José de Miranda Santos Escrivão que o escrevi.

Vista

Parece me que deve deferir-se a petição das supp.s segundo dizem nada resulta pois de inconveniente algum aos orphãos antes vantagem por ficar o tabeado e vaccinado depois da venda desta com a garantia que a cada um pertence, pelo que mandando ao orphão dispenso com a avaliação dos bens, que necessariamente deve ser vendida em hasta publica. Destrm, 5 de Dezembro de 1879

O Curador Geral
Joaquim Luiz de Lessa

Data

Aos cinco dias do mez de

do mez de Dezembro de mil
oito centos e setenta e nove
n'esta Cidade do Desterro
no meu Cartorio por
parte do Curador geral de
orphãos, me foram entregues
estes autos com seu officio
retro. Do que lavrei este
termo. Eu José de Moraes
dos Santos Escrivão que
o escrevi.

Juiz

Vistos estes autos
e Mostos de 4 f.ª julgo
provados os seguintes
termos que in fine vão

Desterro

Escrivão
Raimundo dos Santos

Desterro em [illegible] de [illegible] de 1879

Juiz dos Santos

Conclusão

Aos cinco dias do mez de De

de Dezembro de mil oito centos e
setenta e nove nesta Cidade
de do Pinheiro em meu car
torio faço estes autos con
clusos ao Meretissimo Juiz
de Direito Dr. Antonio Joaquim
Dias Junior Segundo Supleante do
Commercio do que faço
este termo Eu José
de Miranda Santos Escrivão
o escrevi

Vistos com 2 fls

Vistos estes autos etc
Em vista da exposta e interpelação
e do que diz o Dr. Curador Geral de orphãos
a fls , de onde se conhece não haver
obstaculo legal ao que se pretende a fls.
que é lhe ser concedida a licença pedida, e para
se passe o mandado judicial necessario ahaven-
do lugar que se ache em meu poder, os autos, pre-
sidindo. Pinheiro 6 de Dezembro 1879
Joaquim Augusto Lopes de Gouveia

Data e Publicação

Aos seis dias do mez de Dezem
bro de mil oito centos e setenta
e nove n'esta Cidade do Pi
nheiro em meu cartorio por

por parte do Meretissimo Juiz de
Direito da Comarca Dr. José =
Segundino Lopes de Fonseca
me foram entregues estes autos
Crime tendo a Sentença retro Do
que lavrei este termo Eu José
de Miranda Santos Escrivão
o escrevi

Conclusão

Elogo no mesmo dia mes e
anno por parte d'este Cartorio faço estes autos conclusos
ao Juiz de Orphãos Dr
Antonio Augusto da Costa
Bandeira Do que lavrei este termo Eu José
de Miranda Santos Escrivão
que o escrevi

Leis

Cumpra-se. Desp.o 6 de
Outubro de 1879. C.a Bandeira.

Data

Elogo no mesmo dia mes e anno
por parte do Dr Juiz de Orphãos
me foram entregues estes autos com
seu despacho em frente Do que
lavrei este termo Eu José de
Miranda Santos Escrivão
o escrevi

Alvará de Authorisação
dada e passada em favor de
Dona Maria Elisia de Sa
za Conceição, e D. Francisca
Amalia de Sa za Conceição,
residentes n'esta Cidade
para venderem uma casa
acta a Rua da Constituição
nº 3, arrolada por 1:600$000
como abaixo se declara

O Dor José Segundino Lopes de
Sa amaior Juiz de Direito n'esta
Cidade do Desterro, Capital da
Provincia de Santa Catharina e
seu Termo por Sua Magestade
de Imperador que Deos guar
de &c

Faço saber a todos em geral, com espe
cialidade aquem o conhecimento des
te pertencer, que por par
te de D. Maria Elisia de Sa
za Conceição, e D. Francisca Amalia
de Sa za Conceição, me foi pedido
e requerido, Alvará de authorisa
ção, para venderem a casa sita
a Rua da Constituição desta Cida
de numero tres, em aforo em par
te menores arrolada, aquela fo ar
rolada por um conto e quinhentos
mil reis, e por ser justo o seu requ
erimento hei por bem de lhe conce

seus devidos e legaes termos, mandei passar o presente Alvará de authorisação, pelo qual se dá licença para se proceder a ditos arrematos, procedendo-se aos annuncios de praça e ser afinal recolhido ao Cofre de Capellas as partes que couberem aos menores orphãos. Mando por tanto a qualquer Juiz a quem o conhecimento d'este pertencer, que o cumpra e faça cumprir como nelle se contem e declara. Dado e passado nesta Cidade de S. Pedro do Rio Grande do Sul: Francisco de Santa Catharina aos 7 dias do mez de Dezembro de 1779 Eu José de Siqueira Santos Escrivão que o escrevi

José [illegible] Lopes de Gouveia

P.s 2$
Esc 3$
Sello 4$000
9$000

F.J. o Advogado
Alvir.

Passou-se os ditos com o prazo de dez dias, p.a praça em 3 de Dez.

Juntada do Edital

Aos dez dias do mez de
Dezembro de mil oito
centos e setenta e nove
n'esta Cidade do Des
terro em meu cartorio
fiz juntada o edital que
foi do Edital de praça
gem ao diante se vê
que Pedro Gonçalves
de Lemos Engenheiro da
Companhia Ferro Ca
rril que o escrevi

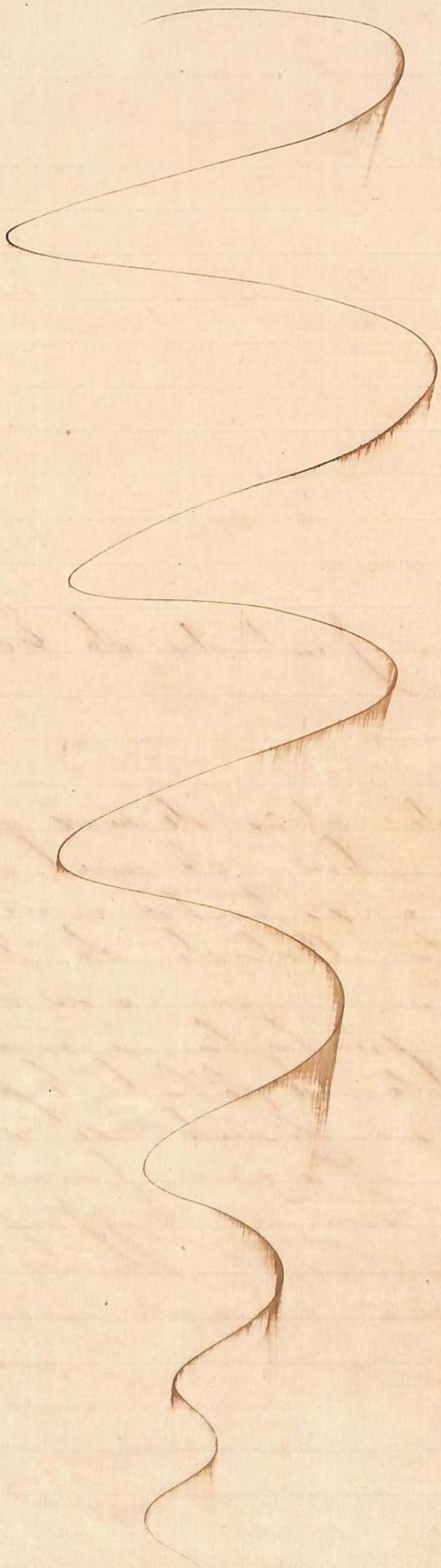

Edital.

O Doutor Antonio Augusto da Costa Barradas, Juiz de Direito e ausente, nesta Cidade do Desterro, Capital da Provincia de Santa Catharina e seu Termo por Sua Magestade o Imperador a Quem Deus Guarde &c

Faço saber que por este Juizo se ha de vender em hasta publica no dia dezoito do corrente mez, pelas onze horas da manhã em a sala das audiencias, uma morada de casas terreas, numero tres, sita a Rua da Conceição, esquina da da Constituição, nesta Cidade do Desterro, que foi avaliada pela quantia de um conto e quinhentos mil reis (1:500$000), pertencente a viuva e herdeiros do finado João Jovencio de Souza Conceição. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente Edital e mais dous de igual theor, que serão affixados e publicados pela imprensa. Desterro, 10 de Dezembro de 1879. Eu Manoel Antonio do Nascimento, Escrivão juramentado o escrevi. Eu Juiz de Direito o subscrevo.

Antº Augusto da Costa Barradas

Dou fé
Estampilhas 5$400
Sello 2$000
1$200

Juntada do Edital e
Jornal, que adiante se
segue.

Aos dóridias do mez de Dezembro
de mil oito centos setenta e nove,
nesta Cidade do Desterro, em meu
Cartorio, fa-eo juntada a estes au-
tos do edital e jornal que adi-
ante se segue. Do que tudo
te fiz. Eu Manoel Antô-
nio do Nascimento, escrevente jú-
ramentado o escrevi:

19

Edital.

O Doutor Antonio Augusto da Costa Barradas, Juiz de Direito interino nesta Cidade do Desterro, Capital da Provincia de Santa Catharina, e seu Termo por Sua Magestade o Imperador que Deus Guarde &

Faço saber que por este Juizo se hade vender em Hasta publica no dia vinte do Dezembro do corrente anno, pelas onze horas da manhã, em a Sala das audiencias, uma morada de casas, numero tres sita a Rua da Conceição esquina da da Constituição, que foi pertencente a Fazenda Nacional pela quantia de um conto e quinhentos mil reis (1:500$000), pertencentes a viuva e herdeiras do finado João Jeronimo de Souza Correia. Edaro que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente Edital e mais dous de igual theor que serão affixados e publicados pela Imprensa. Desterro, 10 de Dezembro de 1879. Eu Manoel Antonio do Nascimento, escrevente juramentado o escrevi. Eu José de Figueiredo Santos Escrivão que subscreve.

O Juiz de Direito interino
Antº Augusto da Costa Barradas

Do Escº
Fs 5 vº
Fs 5 vº
Sello 2$
$200

Recebi a quantia de cinco mil
réis (5$000), de publicação por
tres vezes no jornal Commercio.
Ceará, 20 de Dezembro de 1879.
F. J. de Lanhas.

5$000

AVULSO 100 REIS. DESTERRO, DOMINGO, 14 DE DEZEMBRO DE 1879. RÉIS 100 AVULSO

O CONSERVADOR

CONDICÕES
As publicações a pedido e annuncios pagarão á razão de 5$000 rs. cada columna.

ASSIGNATURAS
Por anno. . . . 12$000
Por semestre . . 7$000
Por trimestre . . 4$000

ORGAM DO PARTIDO CONSERVADOR DA PROVINCIA DE SANTA CATHARINA

ANNO VIII | DIRECTOR-HERMELINO JORGE DE LINHARES | NUM. 691

AVIZO

Pede-se encarecidamente aos Srs. assignantes desta folha, que ainda se acham em atrazo em seus pagamentos, deste anno e do segundo semestre do anno passado, o obsequio especial de mandar em saldar seus debitos, até o ultimo de Dezembro, afim de poder-se occorrer ás despezas imprescindiveis.

Um jornal como este, que só conta com o auxilio dos seus favorecedores, não póde manter-se sem meios pecuniarios.

Espera-se, portanto, que seja este o ultimo reclame.

O CONSERVADOR

Desterro, 14 de Dezembro de 1879.

O sr. barão da Laguna

O commercio, a lavoura, a industria, esta triplice alavanca da civilisação dos povos e do progresso das nações, contrahirão uma divida de honra com o exm. sr. barão da Laguna pela obtenção, no senado, da garantia de juros de sete por cento ao capital necessario á factura da estrada de ferro D. Pedro I, que unirá a nossa provincia á do Rio Grande do Sul; e não se lhes offerece melhor occasião de revellar a tão conspicuo brazileiro os sentimentos de gratidão que polulão nos corações dos seus patricios, de que agora, que deve aportar ás plagas catharinenses este seu illustre filho e representante.

O benemerito senador por esta provincia, exm. sr. barão da Laguna, chega hoje a esta capital no paquete nacional *Rio de Janeiro*.

Não ha resquicio algum de politica no que dizemos, todos o sabem e comprehendem: ha o enthusiasmo do patriotismo que nos alimenta a alma, ha o sentimento sublime da gratidão para com aquelle que acaba de collocar a modesta provincia que lhe servio de berço á par das mais avantajadas de suas irmãs, ha o dever de todo o cidadão que sabe prezar os foros da civilidade. E o exm. sr. barão da Laguna adquirio esse direito ao nosso enthusiasmo, á nossa gratidão.

Eia, pois, catharinenses! Comprimentemos ao illustre senador que nos vem honrar com sua visita.

REVISTA POLITICA

Vai outra vez administrar a meza de rendas de Itajahy....o sr. contador da thesouraria provincial!

Já esperavamos este desfecho ha muito tempo, mas nem por isso podêmos reprimir a nossa admiração quando tivemos certeza de que o boato, que corria, era facto consummado.

Aquelle que, ainda ha poucos dias chamámos «actual» contador da thesouraria, desceu alguns degraos da escada a cujo tope nunca devêra ter subido.

Esse mesmo, que durante muitos mezes manejou o gladio da perseguição contra os seus collegas attonitos, porque sabia insinuar-se no animo dos presidentes, está agora em posição onde será facilmente attingido quando n'esta terra houver justiça.

A impunidade não será a sua partilha...

O pão tirado a uns, a probidade negada a outros, como se a probidade fosse predicado só dos intimos, são actos que não podem ficar impunes, se outros não apparecerem....

Para que lembraremos agora as demissões de João José Vieira Nunes, de Francisco José dos Prazeres, de Ernesto Aparidio de Góes Rebello; as remoções acintosas de Marciano Francisco de Souza, de Luiz Pacheco dos Reis, de Candido Barbalho Bezerra? Para que citaremos a celebre quitação dada a Prazeres, e sua nomeação quando se constrangeu Marciano Souza a prescindir do emprego publico? Para que as informações que ferião profundamente os creditos, a dignidade do commercio lagunense?

Não cansaremos os leitores com a historia de taes factos: elles estão no dominio do publico. Os seus effeitos ahi estão apparecendo no meio do descalabro em que está a meza de rendas da Laguna.

Longe de nós o espirito das vinganças mesquinhas que sempre tem animado os nossos adversarios, vinganças cuja maior victima é a provincia; só faremos *justiça* castigando os màos.

Vá o ex-contador da fazenda provincial administrar a meza de rendas de Itajahy. Assim *descançarão os outros exactores* que têm a infelicidade de ser seus desafectos.

Seja muito feliz.

—

Continuão as contradansas de empregados da fazenda provincial.

O sr. Werner, processado (cremos que improcedentemente) por um commerciante da Laguna, abandonou a sua repartição para vir a esta capital; o escrivão inexperiente, que ignora o art. 137 do codigo criminal, sem duvida nomeou a si mesmo *administrador interino*, como já fez logo que tomou posse do cargo de escrivão; este é admittido, apesar de ter sido incansavel na caçada aos contrabandistas descobertos pela contadoria de fazenda; Pacheco dos Reis, é removido do cargo de collector no Tubarão para o de escrivão na Laguna; Francisco de Borba, administrador em Itajahy, é demittido *a seu pedido*; tambem a pedido tem demissão do alto cargo de contador da thesouraria o sr. Natividade, e é nomeado administrador da meza de rendas de Itajahy, depois de ter arranjado *catonicamente* um augmento de porcentagem.

O que ha de mais engraçado n'isto tudo, é que o sr. Antonio Thomé, depois de demittido pela presidencia do cargo de escrivão da Laguna, foi logo nomeado collector do Tubarão, pelo sr. inspector da thesouraria, que deu assim um quinão em s. ex.

Consta que o sr. Borba, apezar de demittido, continúa a

FOLHETIM

2

MARTYRES DA VIDA INTIMA

POR

PIRES D' ALMEIDA

I

O AMIGO CAZUZA

—Obrigado... obrigado. Pago-t'o na mesma moeda. Tenho completa certeza de que vou ser muito feliz, sem prejuizo da minha liberdade e independência. Apparece em nossa casa... Sim? Quando ha de ser? Quero apresentar-te minha mulher. Ella ha de ter muito gôsto em conhecer-te. Apparece; ouviste? Vae jantar comnôsco... Não te esqueças... Domingo é um bello dia... Vae almoçar comnôsco... Has de passar um dia divertidissimo... Além de nos dar muito prazer com tua amavel companhia, gozarás o espectaculo de um matrimonio verdadeiramente feliz. Nossa casa é o paraizo transportado para a rua do General Caldwell, numero 0, sobrado.

—Talvez tua mulher se incommóde com visitas importunas. Bem sabes que as senhoras, geralmente, não gostam muito, na lua de mel, que os amigos do marido lhes vão interromper os idyllios.

—Porém na minha casa faz-se o que eu quero; minha mulher não tem outra vontade que não a minha. Affianço-te que estou tão livre como si fôra solteiro. Até o presente ainda não encontrei o menor embaraço no meu novo estado. Conheces-me demasiado, e sabes já que não aturo toleimas de ninguem, e que meus caprichos constituem lei. Minha mulher,—a coitadinha!—E' mansa como um cordeiro: sempre obdiente e submissa a seu marido. Em minha casa ninguem falla mais alto do que eu.

—Assim, nessa harmonia, comprehendo que hajam encantos no casamento. Renovo-te os meus cordiaes e sinceros parabens.

—Acceito-os. Não te esqueças de ir vêr-nos; principalmente a minha mulher, que hade receber-te com muito agrado. Acertei com a metade da minha laranja. Na visinhança chamam-nos—*os dous pombinhos*—. Ponho, pois, á tua disposição meu paraiso sem serpente; porque, como já te disse, não tenho sogra.

Este dialogo tive-o com o bom do Cazuza; e, palavra de honra! estimei realmente que tivesse sido feliz na escólha da sua companheira. Tinha já tantos amigos mal casados, e, por conseguinte, infelizes e desesperados da vida, que não podia deixar de alegrar-me ao topar um que não se queixava da sorte. E então ao meu Cazuza, differentemente dos outros, de todas as partes rebentavam-lhe, como pimpôlhos a satisfação e o jubilo. Melhor para elle!

Dispuz-me a fazer-lhe uma visita, curiôso de vêr aquelle prodigio de mulher que tanto encheu-me de pasmo; porém, sempre occupado e escasso de tempo para desperdiçar com aquillo que não era da minha conta, fui demorando-a dias e semanas. Aconteceu justamente que, nesse entretanto, fiz uma pequena viagem ao interior: só ao cabo de seis mezes tive, n'uma bella tarde de verão, duas horas disponiveis para empregal-as na contemplação do magnifico espectaculo da felicidade conjugal do venturoso Cazuza.

Preparei-me do melhor modo que pude. Comprei luvas côr de perola e uma gravatinha de cinco tostões; frisei o cabello, untei uma pouca de pomada hungara no bigode; enverguei o paletòt de casimira, novinho; na camisa, competentemente bordada, ataquei os botõesinhos de pitanga; mandei engraxar as botinas; e,—zás! direitinho como um fuzo á rua do General Caldwell n. 0, sobrado, paraizo sem serpente.

Bati palmas. O proprio Cazuza foi quem abrio-me a porta.

—E' tu?! Vou mandar repicar os sinos... Que prazer me dás... Entra, entra... Sem cerimonia, homem! Estás em tua casa... Entra, entra...

E entrei, apertando com expansão as mãos do marido feliz.

Levou-me por um corredor adiante, fazendo-me logo voltar atraz; entrámos por uma porta, atravessámos outra, e fômos ter a uma saleta, onde conversava uma senhora com dous individuos que pareceram-me de bôa sociedade; finalmente, tornando outra vez ao corredor, e entrando pela porta da escada, percebi logo que o afortunado amigo não sabia onde encaixar-me.

—Franqueza, Cazuza... se venho importunar-te... se tratavas de negocios que não pódes interromper... Sê franco... Disse-lhe eu.

—Que disparate, creatura de Deus!... Aqui... entra aqui... Nesta alcôva estaremos mais á vontade.

E levou-me pelo braço para uma alcôva, que estava atulhada de bahús, latas velhas, cestas com roupa suja, cadeiras quebradas, um criado-mudo, e em cima delle uma vêla, que já ardêra por metade, uma bacia,.. e outras cousas que taes.

—Tenho muita confiança comtigo para não fazer ceremonias; continuou o amigo visitado.

—Está claro! e não fáltava mais nada do que...

—Isto aqui é o porão dos *inuteis*.

—Dos inuteis?

funccionar em quanto o sr. Natividade não vai tomar posse, com despreso do art. 140 do codigo. Não sabemos se isto é exacto, mas, a sel-o, não merece reparo, porque estamos informados que o mesmo já deu-se na Laguna, em seguida á demissão de Ernesto Góes.

Quanto ao augmento de porcentagem...

Isso foi arranjado com o maior desinteresse para o sr. Borba...

O actual administrador de Itajahy nada tem que ver com taes arranjos, pois apenas perceberá *catonicamente* os vencimentos marcados ao seu antecessor... que nada havia pedido.

Catonismo...

NOTICIARIO

Acabárão-se as multas. — Consta-nos que os fiscaes da nossa edilidade não estão para se encommodar em impôr multas aos transgressores das posturas municipaes. O fim desse proposito, a nosso vêr muito justo, é não ficarem disprestigiados pelo presidente da dita, que alivia-as todas, ficando elles com as inimizades que adquirem no cumprimento de seus deveres.

Se assim é, não encontramos lei em que o nobre presidente da illustre edilidade estribe o seu procedimento. Só no «quero, posso e mando» dos funccionarios irresponsaveis encontra-se explicação.

Na carreira vertiginosa dos desatinos em que seguem certos mandões, não admirará que dentro em breve seja armado um pelourinho na praça publica para azorragar os pacificos municipes que se animarem a levantar a voz contra os abuzos que commettem todos os dias.

E' um favor que o sr. presidente da camara concedeu, não ha duvida, aos municipes refractarios á lei; mas nem o sr. presidente da camara póde deixar de fazer executar as multas, nem é conveniente que se acoroçôem os abusos, em prejuizo dos melhoramentos materiaes instantemente reclamados pela população.

Precisámos de um paradeiro á tantos abusos, de um limite a este barathro de desacertos, de um cravo na roda dos desatinos.

Providencias. — S. Ex. o sr. dr. presidente da provincia, no intuito de prover as necessidades reclamadas por nossa folha, sobre as cariocas publicas, mandou que o sr. presidente da camara promovesse esses melhoramentos, podendo empregar para esse fim os galés.

Agradecemos a s. ex. a bôa vontade, que tem revelado no exercicio do seu elevado cargo, accudindo immediatamente aos reclamos da imprensa no que diz respeito aos interesses municipaes e provinciaes, porém fique s. ex, certo de que embora ordene, o systema da «pedra em cima» está tão introduzido nos negocios publicos do paiz que haveria grande falta de exacção se s. ex. fosse obedecido.

O sr. presidente da camara é uma excellente creatura, é um cavalheiro distincto, mas para o logar que occupa é incompativel pela sua bondade, pelo seu descanço, pela sua infinita misericordia... misericordia....misericordia!

S. Ex. o sr. presidente da provincia prestaria um serviço a esta capital se conseguisse que s. s. largasse a pasta.

Só assim teriamos cariocas limpas.

Só assim teriamos cazas caiadas.

Só assim teriamos ruas asseiadas.

Só assim teriamos as praias livres de lixo.

Só assim, finalmente, os corregos da camara mudarião o aspecto horripillante que ora ostentão!

Quarentena. — Em Montevidéo está estabelecida, desde o *dia 26 de Novembro ultimo*, a quarentena de 15 dias para as procedencias do Brazil.

Para lhes pagarmos na mesma moeda deviamos estabelecer tambem a mesma quarentena para os navios procedentes do Rio da Prata.

Deste modo seriamos mais respeitados por aquelles que parecem nos quererem ditar a lei—quando não é o Brazil quem mais lucra com a navegação para aquellas plagas.

Se faz-se questão de carne sêcca estrangeira temos muita carne sêcca no Rio Grande, e não ha necessidade por isso de passarmos por tantas humilhações...

Providencie o governo, e em vez de tributar o pobre povo com tantos impostos, como tem feito, augmente, sendo possivel, cento por cento na importação da carne sêcca do Rio da Prata.

Assim procedendo o governo, acabarão as pipineiras das quarentenas arranjadas adrede, protege-se uma importantissima industria do paiz e alivia-se o consumidor de tantas e tão pesadas contribuições.

Bóde espiatorio. — O nosso amigo sr. conego Eloy é agora o *bóde espiatorio* das censuras por tabella do orgão democrata.

E' assim que aquelle nosso amigo foi culpado em que não fosse uma guarda de honra assistir a distribuição de premios dos alumnos do Athenêo!

E esta!

Não sabemos que o inspector geral da instrucção publica tenha ingerencia nos negocios da militança para dar ordens aos commandantes militares...

Queria o collega que o sr. conego Eloy convidasse o mundo inteiro, por cartas especiaes, para assistir á distribuição de premios?

Queria que o sr. conego Eloy fosse ao Athenêo e preparasse tudo para que *nada faltasse* nem mesmo o espirito com que o noticiarista liberal adubou o seu escripto?

Queria, finalmente, que o sr. conego Eloy obrigasse aos habitantes da nossa capital a deixarem suas occupações—trabalhos e negocios—para assistirem áquelle acto?

No pensar do collega s. ex. o sr. presidente da provincia, que é liberal, não foi obedecido pelo sr. conego Eloy, porque é conservador!!

Eis a explicação, diz o collega: «portanto havia neste um tal ou qual interesse em que a festa fosse fria e pallida.»

D'onde segue-se que os conservadores fazem festas *frias* e *pallidas* e por conseguinte que os liberaes costumão fazel-as *quentes* e *rubras*....

Assim tambem nos parece.

Houve os convites do estylo, isto é, pela imprensa, e se o collega não assistio foi porque não quiz se dar ao trabalho de subir ao *Matto Grosso*;

Houve musica, a do 17.º batalhão de infantaria—que tocou bellissimas peças;

Houve....houve....houve mais alguma cousa que o collega não vio porque, segundo diz, a festa teve logar quasi *em segredo*, apezar de ter sido publicado o convite por sua folha.

Querem-n'o mais claro?

Ora, collega, não abuze por este modo da paciencia publica.

Quando quizer dar a sua tacada... não carambole por tabella.

Jogo franco.

Perequê. — Pedem-nos para chamarmos a attenção da camara municipal de Tijucas sobre o rio Perequê-grande no districto de Porto Bello.

Tendo-se chamado concurrentes á arrematação da passagem não apparecerão licitantes, e os moradores proximos por favor, nem *pelo amor de Deus* querem se prestar a dar passagem aos viadantes.

Nestas condicções, permanece o dia inteiro o transeunte junto ao rio a espera que a maré baixe e dê logar á passar-se, embora com muito perigo.

As camaras municipaes tem o dever de cuidar destes e noutros mysteres, entretanto, não sabemos porque a maior parte dellas cruzão os braços e cabisbaixas deixam passar carros e carretas recheiados de necessidades, sem que se animem a provêl-as.

Quanto a nós, o povo já devia estar convencido do que valem as nossas instituições em certas epochas; e, se não quer soffrer as faltas, tenha iniciativa propria e não espere pelos seus procuradores que em geral «procurão para si», na phrase do immortal poeta.

Emquanto, porém, não fôr se desenvolvendo a iniciativa particular (de que o pôvo tijucano acaba de dar uma prova offerecendo por emprestimo o capital necessario á construcção de uma estrada de rodagem), convém que a camara vá curando de prover as necessidades mais urgentes dos seus municipes, como é a de que tractamos.

Ou mande de novo chamar concurrentes á arrematação da passagem, ou encarregue desde já a um individuo para occupar-se desse serviço, cobrando as esportulas marcadas na respectiva tabella; é o procedimento que indicamos á camara de Tijucas.

Esperamos ser attendidos para termos occasião de louvar aos edis que por este serviço se interessarem.

Soirée. — Alguns cavalheiros, amigos do exm. sr. barão de Ivenhetma, desejando dar uma prava de apreço a s. ex. e s. exma. familia, offerecem-lhe na noite de 24 do corrente mez, uma soirée, nos salões do «Club Quatro de Março», para o que tratão dos necessarios arranjos.

Achamos dignos de louvores os iniciadores desta idèa, porque tal festa assomar-lhe, *logo o vento* de fogo que a envolve, abraza-a, estiola-a!

Sua vida é uma vida ingloria, uma vida bruta; nunca produz o mais insignificante fruto: della só se utilizão as aves de rapina que em suas longas travessias pelos ares, muitas vezes sobre ellas descem para dar novas forças a suas fatigadas azas: assim, tambem, muitas vezes a alma do ignorante é o galho secco a que vêm pedir força e abrigo os sentimentos do crime e da maldade.

O ignorante não tem aspirações: para elle tudo é bom, porque para elle tudo é ruim.

Escravo, trabalha coagido pelo medo do azorrague; livre, só trabalha impellido pelo aguilhão da fome. Muitas vezes, porém, tal é o embrutecimento de seo espirito, que com mais facilidade entrega-se ao roubo, com maior prazer entrega-se ao crime do que ao menos penoso e mais remunerante trabalho honesto.

O ignorante é o flagello de si e da sociedade que o tem em seo seio; elle é como certos arbustos da natureza: levão o mão estar e a indisposição a quem soffre a acção do seo contacto.

Embalde uma ou outra alma generosa e de progresso tentará dar impulso ao povo embrutecido pela ignorancia; esta, com a sua acção negativa, destruirá todos os effeitos que com a outra tenhão-se em vista.

Instrucção, instrucção, instrucção! seja sempre o nosso brado de guerra; ahi aonde não ha instrucção não ha liberdade; o povo que não lê é uma feitoria de escravos.

SYLVIO OSCAR.

FOLHETIM

A distribuição de premios aos alumnos do Athenêo Provincial

A's vezes, á hora em que o sol já no occaso principia a tingir de ouro e purpura as nuvens que atapétão o céo e a floresta começa a reclinar a fronte no voluptuoso cólo das sombras vespertinas, ás vezes acontece ao viandante que vai por solitária estrada avistar em a sua margem a cerrada copa de viridente arvore ou a opacidade densa de cerrado bambuzal; approxima-se, e á proporção que mais se approxima, semelhante a uma chuva de christaes, argentinas e graves em seus ouvidos vão cahindo as notas dos trillos com que milhares e milhares de avesinhas do céo, ahi reunidas, festejão a approximação da hora do repouzo, despedem-se dos cuidados do dique vai findando. E embalde tentará elle fazer a descripção dos sentimentos que em su'alma desperta esse tão harmonioso concerto da natureza! embalde! que ha quadros para cuja pintura a palavra humana tem a mesma força que o martellado grito da araponga apoz o reboamento selvagem do trovão.

Pois bem, a mesma, igualmente a mesma, foi a impressão que no espirito do folhetinista deixou a scena singêla da distribuição de premios e encerramento das aulas, no presente anno, do Athenêo Provincial.

Como um bando de avesinhas chilrantes, causava satisfação, commovia a alma, ver aquella reunião de crianças, todas risonhas e contentes, todas bem dispostas e alegres, estes com uma indizivel expressão de intelligencia a transparecer-lhes do vivo olhar, aquelles com a innocencia e terna bondade do coração a reflectir-se-lhes na mansidão dos sorrizos, causava alegria ver aquella reunião de crianças, agora, emquanto não era chegada a hora da solemnidade, brincando, intertendo-se com as suas infantis conversas ou correndo por entre os arbustos da chacara atraz do vôo manso das borboletas e logo apoz, como a desordem de uma tempestade subitamente substituida pela quèda de pezada calmaria, socegados e cada um em o seo logar na sala da distribuição, todos attentos ás palavras que dos mestres lhes erão dirigidas, todos attentos e anxiosos pelos premios que aos mais applicados d'entre elles iáo ser destribuidos.

Ao meio dia, chegando s. ex. o presidente da provincia, deu-se principio á solemnidade.

Occupada por s.ex. a cadeira da presidencia do acto, pelo director do estabelecimento, apoz as formalidades de uso em taes occasiões, forão nomeados os cinco alumnos que mais se havião destinguido por sua applicação e bom comportamento e que, por tal motivo, erão os premiados do corrente anno.

Chamados estes, por s. ex. lhes forão conferidos os respectivos premios, ao mesmo tempo dirigindo-lhe algumas palavras de animação e bons conselhos.

Não podemos deixar de applaudir aqui a lembrança que teve o auctor do magnifico e formoso livro—O ENSINO PUBLICO NO BRAZIL—e actual presidente d'esta provincia, de como incentivo a maiores exforços offerecer, do motu proprio, aos alumnos que havião merecido o premio de mensão honroza dois interessantes volumes tractando da provincia de Santa Catharina, trabalho do distincto catharinense, já fallecido, major M. J. de Almeida Coelho.

Em seguida, pelo distincto professor de Rhetorica do Athenêo, foi lido um eloquente discurso, que a todos commovendo, de todo soube merecer o mais lisongeiro acolhimento.

E assim deu-se por encerrada a solemnidade.

Amante appaixonado da instrucção, amante appaixonado de tudo o que é trabalho e applicação ao estudo, d'aqui o folhetinista envia em abraço de applauso às cinco intelligentes crianças, que mais que seos companheiros, souberão ser applicados e estudiosos, e que são: José Arthur Boiteux, que mereceu o primeiro premio; Miguel Ignacio Faraco, o segundo; Honorio Vieira de Aguiar, o terceiro; e Tito Paranhos e Henrique Boiteux, menção honrosa. Bemditas as mais que taes filhos tiverão a felicidade de em seos seios amamentar, felizes os pais, que para recompensa de seos cuidados, tem a sorte de taes crianças serem a guarda!

Os pequenos estudantes de hoje hão de amanhã ser os grandes homens da patria, pois bem! que a applicação aos livros que até agora têm patenteado se lhes transforme amanhã em extremado amor á educação do povo!

Instrucção, instrucção, instrucção geral, e obrigatoria ás massas é o nosso grito de guerra, é a preoccupação que mais nos enche a alma quando pensamos no futuro da nossa ainda tão atrazada patria!

Ahi, aonde não ha instrucção, ahi não liberdade; o povo que não lê é uma feitoria de escravos.

Quando o sol assoma na limpidez dos céos, abraça com o calor de sua luz, tanto á virgem floresta das Americas como ás putridas lagôas da velha Roma; ha, porém, uma differença nos effeitos que produz: sobre a primeira, a sua acção dá origem á um desprendimento de oxygeno, que leva vida e alegria, saude e boa disposição ao peito que o respira; sobre as segundas, ao contrario, só produz exhalações miasmaticas, que levão a morte, ou pelo menos acabrunhadoras doenças e indisposições ao pulmão que lhes dá agazalho.

Pois bem, os mesmos, igualmente os mesmos são os effeitos e resultados da instrucção sobre o trabalho do homem:

Se elle tem o espirito dotado de um certo numero de conhecimentos praticos, a alma orvalhada das noções do bom e do util, a intelligencia um foco, pequeno embora, dos principios do direito e do dever que tem para com a sociedade e para comsigo mesmo, se comprehende os beneficios que a si e aos seos podem advir de sua applicação e regular persistencia no trabalho, este, que lhe será como que um constante manancial de satisfações e repouzos de alma, será tambem a diamantina luz que seos olhos nunca poderão dispensar, tornar-se-ha como que uma necessidade do seo organismo; bem sabe elle que a saude, a felicidade e a vida serão os resultados que do trabalho ha de alcançar!

O ignorante, porém, nada d'isto comprehende. Elle é como a arvore que nascida no meio do deserto, assim que a mais pequenina flor

que o sr. Barão, pelas boas qualidades de que é adornado, trato ameno e delicado e sympathias que tem angariado entre nós, merece as attenções dos habitantes desta capital.

E' de esperar que os convidados concorrão a essa manifestação de apreço.

Acção meritoria.— Se a pratica de uma acção ignobil deve ser levada ao conhecimento do publico, com o cortejo de todas as circumstancias que a rodeiam, afim de que, evitando-se o contacto de seu misero auctor, seja ao mesmo tempo lançado sobre a sua fronte o ferrete da ignominia, com maioria de razão merece ser apresentado á luz da imprensa um acto de philantropia, praticado sem o menor vislumbre de interesse, para que, conhecendo-se o seu illustre auctor e admirando-se a nobreza de seus sentimentos encontre este bastantes imitadores.

Um facto d'esta ultima ordem teve lugar no dia 8 do corrente mez, no seio de nossa sociedade.

O Sr. José Carlos Feijó e Silva, digno empregado do correio d'esta capital, e sua exm.ª consorte, inspirando-se nos philantropicos sentimentos de que são altamente dotados, e querendo remunerar os bons e leaes serviços que com toda solicitude lhes prestou a sua unica escrava de nome Generosa, acabam de romper os duros grilhões que a prendiam ao captiveiro concedendo-lhe plena liberdade.

A manumittida é uma vigorosa parda, que contará apenas trinta e cito annos de idade, circumstancia esta que ainda mais exalça a meritoria acção que vimos de patentear ao publico.

Honra, pois, aos seus benemeritos auctores e parabens áquella que tão generosamente acaba de vêr galardoados os solicitos desvelos com que servio aos seus conspicuos libertadores.

Companhia dramatica.— Deve chegar hoje a esta capital a excellente companhia dramatica dirigida pelo intelligente actor sr. Couto Rocha.

As informações que temos a respeito do pessoal desta companhia são as melhores possiveis; constando-nos tambem que o repertorio que deve ser exhibido em o nosso theatro é todo novo e escolhido.

Já era tempo de preencher-se uma lacuna tão sensivel aos apreciadores da arte dramatica, e a companhia a que nos referimos está na altura de fazel-o com vantagem.

Santo Antonio.— Teve logar no dia 6 do corrente o exame dos alumnos da aula publica do sexo masculino desta freguezia, dando o resultado seguinte: em escripta, leitura, arithmetica, systema metrico decimal e doutrina christã, forão plenamente approvados os alumnos: Pedro Lydio Goulart, Carlos Masquessi dos Remedios, José Salustiano da Silva, Benjamim da Rocha Pires.

Forão apresentados á commissão examinadora mais 5 alumnos que, pelo seu notavel aproveitamento, tornarão-se merecedores da distincção que lhe confere o art. 53 do regimento interno das escolas.

Forão examinadores os srs. vigario José Fabriciano Pereira Serpa e o cidadão Manoel Joaquim Gervasio Junior, com assistencia do respectivo inspector de districto.

Uma orchestra da sociedade musical «Amôr ao Progresso» concorreo para a solemnidade dessa festa, durante a qual executou bonitas peças do seu repertorio.

Tanto o digno professor como o sr. vigario proferirão discursos analegos ao acto.

Club 19 de Junho — Esta sociedade dá reunião familiar todos os sabbados.

As partidas têm lugar trimensalmente.

Pernambuco.— Confirmou-se a noticia da nomeação do exm. sr. dr. Lourenço d'Albuquerque para presidente d'aquella provincia.

Dirigimos a s. ex. os nossos parabens.

Boletim.—Na manhã do dia 12 do corrente destribuimos o seguinte, que transcrevemol-o para conhecimento dos nossos assignantes de fóra da capital.

« Acaba de chegar da côrte o telegramma seguinte:

« O exm. sr. barão da Laguna parte hoje para essa capital. Rio, 11 de Dezembro de 1879. »

A' vista desta agradavel noticio, deve s. ex. chegar a esta capital no dia 14 de manhã.

Convidamos, portanto, a todos os amigos de s. ex. em geral para irem recebel-o e acompanhar os membros do corpo commercial nas manifestações que serão feitas ao digno representante do povo catharinense, áquelle que acaba de prestar o mais relevante serviço à sua provincia natal.

Concorrão, pois, todos os habitantes da capital para, ainda uma vez, significarmos a s. ex. o nosso puro reconhecimento. »

INDICADOR

ADVOGADOS

—Dr. *Genuino Firmino Vidal* Capistrano, escriptorio, rua Aurea n. 15 residencia—largo do Palacio n. 13.

—José Delfino dos Santos, escriptorio, rua da Constituição n. 15, residencia—rua do Brito.

—Dr. Balbino Cezar de Mello, residente na cidade de Itajahy.

—Dr. Francisco José Luiz Vianna residente na cidade da Laguna.

—Leopoldino José da Silveira, residente na cidade de Itajahy.

ALFAIATARIAS

—Francisco José da Costa, rua da Constituição n. 4

—Guelfo Zanirati, largo do Palacio, por baixo do hotel Trajano.

—Alexandre Delayte, a unica thesoura da moda, rua do Senado n. 1

—Carlos Augusto Gruner, rua do Principe n. 18.

DEPOSITO DA ESPERANÇA

Tem sempre um grande sortimento de fumos, cigarros e charutos nacionaes e estrangeiros. Rua do Senado n. 7.

CARROS D'ALUGUEL

—Gonçalves & Bittencourt, cocheira, á rua de José Jacques n. 1—escriptorio, rua Augusta n. 1

COMPANHIA NACIONAL

DE

NAVEGACÃO Á VAPOR

—Joaquim Fernandes Capella—agente—escriptorio—largo de palacio, por baixo do hotel Trajano.

DESPACHANTES

—José Gonçalves da Silva, João Custodio Dias Formiga e Domingos José Gonçalves Junior - escriptorio, em frente daalfandega, rua do Principe n. 30.

LOJA DE FAZENDAS

—Severo & Innocencio— largo do palacio n. 4, esquina da rua Augusta

MEDICO

—Dr. Pedro Gomes d'Argollo Ferrão —consultorio, rua da Constituição n. 12—residencia, rua da Princeza.

PHARMACIAS

—De Zeferino José da Silva—rua do Principe n.—dirigida pelo pharmaceutico Eufrazio José da Cunha.

—De Raulino Horn—rua do Principe n. 15—completo sortimento de drogas etc.

DIANISTA

VELLEIRES

—Leonardo Jorge de Campos—largo do Palacio n. 18.

—Fernando Gomes Caldeira d'Andrada—largo do Palacio n. 32.

AUDIENCIAS

JUIZO DE DIREITO

A's quartas-feiras, ao meio dia, na sala da camara municipal.

JUIZO MUNICIPAL E ORPHÃOS

A's quintas-feiras, ás 11 horas da manhã, na sala da camara municipal.

JUIZO DE PAZ

A's terças e sextas-feiras, ás 10 horas da manhã, na sala da camara municipal.

DELEGACIA DE POLICIA

A's sextas-feiras, ás 11 horas, na secretaria da policia.

SUBDELEGACIA DE POLICIA

Aos sabbados, ás 10 horas, na secretaria da policia.

INEDITORIAES

Aos regeneradores

Seria por omissão voluntaria que os «regeneradores» deixarão de mencionar no noticiario da sua «Regeneração», relativamente aos guardas marinhas, ultimamente promovidos, o nome do sr. Gustavo Nunes Pires, filho do nosso honrado e estimavel patricio o intelligente sr. Gervasio Nunes Pires?!

Parece que foi de proposito.

Não será assim?

Um catharinense.

DECLARAÇÕES

O abaixo assignado previne ao commercio d'esta praça, que reitera as suas declarações feitas pelo *Despertador* e *Regeneração* em 3 de Abril e 17 de Dezembro de 1879; e para que não se allegue ignorancia fez a presente.

Desterro, 11 de Dezembro de 1879.—*Israel Xavier Neves.*

Domingos Luiz da Costa, D. Felicidade da Costa Trompousky, Julio Melchior Trompousky, agradecem de todo coração ás pessôas que lhes fizerão o caridoso obsequio de acompanharem ao ultimo jazigo, na freguezia do S. Amaro, os restos mortaes de seu prezado irmão e cunhado, Caetano José da Costa.

Agradecem igualmente a exma. sra. d. Leocadia Felisberta de Andrade e aos illms. srs. Antonio Francisco de Souza e Domingos Luiz de Andrade, que por elle se desvellárão em tão doloroso transe; á todos protestão eterna gratidão e rogão ainda o caridoso obsequio de assistirem á missa de trigesimo dia, que se ha-de celebrar na mesma freguezia no dia 22 do corrente mez.

Desterro, 10 de Dezembro de 79

CLUB EUTERPE

4 DE MARÇO

Convida-se aos srs. socios para a assembléa geral que deve ter lugar nos salões do mesmo club no dia 14 as 11 horas da manhã, para tratar-se de negocios de grande interesse.

Roga-se o comparecimento de todos os srs. socios.—Desterro,—9—12—79. O Thesoureiro servindo de secretario, *Alfredo Berthé.*

PERDEU-SE

no dia 7 do corrente um livro de missa com capa de madreperola; quem o tiver achado, queira entregar no Largo do General Osorio n. 10, que será gratificado.

GRANDE

DEPOSITO

DE

JOIAS

RUA TRAJANO ESQUINA DA DO SENADO

O abaixo assignado participa ao respeitavel publico, e a seus freguezes e amigos que recem-chegado da Europa com um GRANDE E VARIADO SORTIMENTO de brilhantes de todos os tamanhos, encastoados em qualquer feitio, obras de phantasia, relogios e correntes para homens e senhoras, obras de prata de lei, e obras de christal, taes como TALHERES E COPOS, garantidos por 25 annos e varios outros objectos de gosto.

JACQUES BLUM.

Batalhão 17

O Conselho economico do 17 Batalhão de infantaria recebe propostas á contracto com quem mais vantagem offerecer os generos abaixo mencionados, para o rancho de suas praças e dietas dos doentes da enfermaria, no semestre do anno entrante, a saber:

PARA O BATALHÃO

Arroz	kilo
Assucar de Pernambuco	»
Azeite doce	litro
Bacalhão	kilo
Café em grão	»
Carne secca	»
Carne verde	»
Farinha de mandioca	litro
Feijão preto	«
Lenha	acha
Manteiga	kilo
Pães de 200 grammas	um
Ditos de 140 grammas	»
Toucinho	kilo
Vinagre	litro

DIETAS PARA A ENFERMARIA

Arroz	kilo
Assucar refinado	»
Carne de vacca	»
Café	»
Chá	»
Galinha	uma
Lenha	cento
Matte em folha	kilo
Pão de 125 grammas	um
Sal	kilo
Toucinho	«

EXTRAORDINARIOS

Araruta	kilo
Aletria	»
Biscoutos de araruta	«
Bolaxas americanas	«
Farinha de mandioca	litro
Golabada	kilo
Geléa	»
Leite	litro
Manteiga	kilo
Marmellada	»
Ovos	um
Roscas	kilo
Tapioca	litro
Vinho do Porto	«
Dito do Lisbôa	«

PARA A ESCRIPTURAÇÃO DA SECRETARIA DA MESMA

Canetas	uma
Lacre	um
Obreias	masso
Papel imperial	resma
Dito almasso, lizo	»
Dito pautado rozé	»
Dito hollanda, pautado	folha
Dito mata borrão	«
Pennas de aço, malet	caixa
Raspadeira	uma
Lapes de borracha	um
Lepes de pau	»
Tinta preta	botija

PARA A ENFERMARIA

Vella de cêra	kilo
Kerosene	lata
Pavios	duzia
Tubos de vidro	um
Vassoura de piaçaba com aro e cabo de ferro	uma
Sabonete	um
Roupa lavada e concertada, sendo a dos officiaes e cadetes passada a ferro cada	peça

PARA A PHARMACIA

Banha de porco	kilo
Assucar branco refinado	»
Dito christalizado	»
Azeite doce, bom	litro
Carvão vegetal	sacco
Rolha de cortiça	cento
Vinagre de Lisboa, branco	litro
Tijollo inglez	pão
Sabão amarello	kilo
Papel almasso	resma
Dito para embrulho	»
Polvilho	litro
Alcool de canna a 21 "	»
Dito de 36 "	»
Vinho branco de 1ª qualidade	»
Sanguesuga	uma

As propostas serão entregues e abertas em sessão plena do conselho perante os proponentes, ás 10 horas do dia 18 do corrente mez, regeitando-se as que tiverem algarismos emendados, e que não forem de negociantes matriculados.

O conselho economico do 17 Batalhão de Infantaria declara que aceita tambem propostas de negociantes não matriculados para o fornecimento de generos ás praças, mas que as firmas sejão reconhecidas na praça.

Desterro, 12 de Dezembro de 1879.—Tenente José Joaquim dos Santos Ferreira.—Agente.

EDITAES

O doutor Antonio Augusto da Costa Barradas, juiz de orphãos e ausentes, n'esta cidade do Desterro, capital da provincia de Santa Catharina, e seu termo, por S. M. o Imperador a quem Deos guarde etc.

Faço saber que por este juizo hade vender em hasta publica no dia vinte de Dezembro do corrente anno, pelas onze horas da manhã, em a sala das audiencias, uma morada de casas, numero tres sita á rua da Conceição esquina da Constituição, que foi avaliada pela quantia de um conto e quinhentos mil reis (1:500$000), pertencente á viuva e herdeiros do finado João Juvencio de Souza Conceição. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital e mais dous de igual theôr que serão affixados e publicados pela imprensa. Desterro, 10 de Dezembro de 1879. Eu Manoel Antonio do Nascimento, escrevente juramentado o escrevi. Eu José de Miranda Santos escrivão que subscrevi. O juiz de orphãos, *Antonio Augusto da Costa Barradas.*

Alfandega

FINDANDO-SE a 31 do corrente mez o prazo para a cobrança amigavel da divida activa, provimente do imposto sobre industrias e profissões, taxa de escravo e foros de terrenos de marinhas, relativa ao exercicio de 1877-1878, convida-se aos devedores de taes impostos a virem satisfazel-os nesta repartição, até o referido dia a fim de se não onerarem com o pagamento de custas devidas pela cobrança executiva.

Alfandega do Desterro, 10 de Dezembro de 1879.—O inspector, *Raymundo Ferreira de Oliveira Mello.*

O doutor Mathias Joaquim da Gama e Silva, juiz de ausentes nesta villa e comarca de Nossa Senhora da Piedade do Tubarão e seo termo por sua Magestade Imperial a quem Deos Guarde etc.

Faço saber aos que o presente edital virem que por este juizo forão arrecadados, arrolados e postos em administração os bens deixados por Joaquim Julio da Silva, subdito portuguez, e residente do Araranguá, deste termo, pelo que convido aos herdeiros e successores do dito finado e todos aquelles que tenhão direito aos mencionados bens, a virem habilitarem-se no prazo de trinta dias e requerer o que fôr a bem do seo direito. E para que chegue a noticia de todos se passou o presente que será affixado no lugar do costume e publicado tres vezes nos jornaes da capital. Tubarão, 14 de Novembro de 1879. Eu José Maria Gnhecco, escrivão de orphãos e ausentes que o escrevi. —*Mathias Joaquim da Gama e Silva.*

Alfandega

Por esta repartição se declara que os direitos para os cidadãos brazileiros que aceitarem distincções honorificas são os marcados no n. 9 do artigo 18 da lei n. 2940 de 31 do proximo passado e não mais 50 0/0 como por engano se escreveu no edital que se mandou publicar datado de 15 do corrente.

Alfandega do Desterro, 21 de Novembro de 1879.—O Inspector, *Raymundo Ferreira de Oliveira Mello.*

ANNUNCIOS

ATTENÇÃO

Vende-se a victoria n. 1, carro de aluguel nesta praça, e juntamente seis cavallos, mestres *em serviço de carros. Faz parte* da venda dois jogos de arreios em muito bom estado. Quem quizer ver os objectos acima referidos pode dirigir-se á cocheira sita a rua de José Jacques; sobre o preço e mais informações, a Rua Augusta n. 1—loja de calçados.

E bom emprego de capital,

APROVEITEM

LIQUIDAÇÃO

Grande baratilho para acabar a loja de Frederico Heuckeroth.

Vende-se tambem os arranjos da loja como sejam:
Vidraças.
Armarios.
Ferramentas de relojoeiro.
Vidros de relogio,
E outros pertences.
A' rua do Principe n. 10
10—6

Aos srs. professores e professoras.

Na «Typographia do Progresso» vendem-se mappas impressos que os Srs. Professores dão nos trimestres e fim do anno. O preço é de 200 réis cada um.

Os pedidos devem ser acompanhados do numero de alumnos que frequentárão o trimestre, quanto aos mappas trimensaes, e dos que se matriculárão durante o anno, quanto aos annuaes.

S. C.

DIABO A QUATRO

O grande rei das trevas me ordena de annunciar aos quatro ventos, pelas cem mil trombetas de Gutemberg, que.

DOMINGO ÁS 5 HORAS DA TARDE

Haverá reunião diabolica na insigne caverna do magestatico

CLUB QUATRO DE MARÇO

A fim de tractar-se de interesses do

REINO DO PLUTÃO

E admissão de novos diabos.

Mundo da Lua, 9 de Dezembro de 9871

Secretario—**Tdimhcs—PAI.**

PARA AS SENHORAS

A ESTAÇÃO

Jornal illustrado, de modas, para as familias.

E' este um jornal que deve ser encontrado em todas as mezas de costura das casas de familia; principalmente nesta provincia onde não ha uma só casa que não tenha a sua machina de costura, onde não ha moça que não córte (com thesoura, bem entendido) o seu vestido.

E' pois, indispensavel a acquisição de um mestre tão illustrado, tão esplicito, ameno e commodo como é o

JORNAL DAS MODAS

PARA AS FAMILIAS

A Estação não tracta esclusivamente da toillette; a mobilia, a roupa branca, os chapéos, os penteados, os vestuarios para crianças, os trabalhos de agulha de qualquer especie, os bordados, chrochet, as rendas, os crivos. a tapeçaria, são por ella minuciosamente ensinados, a vista de milhares de escolhidos modelos.

Distribuimos gratuitamente, ás pessôas que mandarem bucar á esta typographia, prospectos illustrados, com lindos figurinos.

Estamos certos que as pessôas que os receberem ficarão tão encantadas pelo *Jornal de Modas* que não deixarão de tomar uma assignatura por um anno, que apenas custa. . : 14$000

Assigna-se nesta typographia

11 RUA DO OUVIDOR N. 11

A PECCADORA

DRAMA EM 7 QUADROS

POR

HORACIO NUNES

Acha-se em via de publicação o drama acima mencionado. Constará o volume de não menos de cento e sessenta e cinco a cento e septenta paginas em oitavo. A impressão será feita com bom typo e em bom papel. Está contractado o trabalho typographico com o sr. José da Silva Câscaes, que, além do conhecimento e da practica que tem d'esta arte, dispõe de material inteiramente novo e de um excellente prélo mechanico. No escriptorio do —«Conservador»— á rua do Ouvidor recebem-se assignaturas para o mesmo drama.

PREÇO DO —EXEMPLAR—2$000

ALFAIATARIA

DO

BOM GOSTO

ALTA NOVIDADE ! EXPLENDIDO SORTIMENTO

5 LARGO DE PALACIO 5 5 LARGO DE PALACIO 5

GUELFO ZANIRATI

com alfaiataria no Largo de Palacio n. 5 debaixo do hotel Trajano, tem a honra de communicar aos seus numerosos amigos e freguezes que recebeu pelo ultimo paquete, vindo da capital do Imperio, um grande e variadissimo sortimento de

ROUPAS PARA HOMENS

e que tudo vende pelos diminutos preços seguintes; A SABER:

Ternos de casemiras de côres a 25$	30$000	Colletes, idem, idem 4$ e	5$000
Fraques, idem, idem	22$000	Fraques de diagonaes	26$000
Paletots, idem, idem, 9$, 12, 15$ e	17$000	Ditos pretos. 24$, 28$ e	30$000
Calças, idem, 7$, 9, 10$ e	11$000	Paletots pretos, 12$, 15$ e	17$000
		Calças pretas, 7$, 10$ e	11$000
		Colletes pretos, 4$, 5$, e	8$000

TEM MAIS

Um completo sortimento de roupas para meninos de 5 a 15 annos;

Grande numero de cortes e peças de casemiras e diagonaes do mais apurado gosto, além de brins da melhor qualidade, tudo para bem servir aos seus freguezes.

FINALMENTE

dispondo actualmente de uma habil thesoura, o annunciante incumbe-se de promptificar em pouco tempo qualquer obra pertencente á sua profissão, não poupando esforços para saptisfazel-os em preços e qualidades.

VÊR PARA CRÊR

GUELFO ZANIRATI

Auto de praça

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos setenta e nove aos vinte dias do mês de Dezembro do dito anno, nesta cidade do Desterro Capital da Provincia de Santa Catharina na sala das Audiencias aonde foi vindo o Doutor Juiz de Orfaõs Antonio Augusto da Costa Barradas, e ahi o Escrivão abaixo nomeado no impedimento do Escrivão privativo de Orfaõs que recebeo da Causa, e o pregoeiro dos Auditorios José Antonio Pacheco; a elle ordenou o Juiz que fosse em praça publica de venda e arrematação a morada de Casas terreas sita na rua da Conceição numero trezentos e quinze da Constituição, pertencente aos herdeiros do finado Coronel Manoel José de Souza Conceição e sua mulher. Constante do Edital retro; o que sendo feito cumprido com as palavras e Cerimonias de lei deu sua fé a final que havia licitantes: e que para

constar mandou o dito Juiz lavrar este auto que assignou comigo Escrivão do dito Juizo de que deferido o compromisso de Juiz de Campos, escrivão no impedimento do escrivão respectivo eu Escrivão o escrevi e assigno.

O Escrivão

Juiz de Campos
José Antonio Pacheco

Termo de Arrematação.

Em mesmo dia mês e anno no lugar retro declarado, sendo posta em praça publica uma morada de Casa terrea, sita á rua da Conceição, numero tres, esquina da Rua da Constituição, conforme consta do Edital retro, avaliada pela quantia de um conto e quinhentos mil reis, nella lançou o maior preço de seiscentos e vinte mil reis sobre a avaliação o Cidadão Manoel Rita da Conceição, que a arrematou pelo total de dous contos cento

Arrematação 1:500$000

620$000 sobre a avaliação

e vinte mil reis (2:120$000), Arrema
cuja quantia exibiu mente de tasta
e foi entregue ao Advogado
Manuel José de Oliveira, como
depositario, obrigando-se a
arrematante do pagamento
das despesas da postura e de im-
posto de transmissão e dos
laudemios na forma da lei.
E, que para Constar mandou
o Juiz lavrar este termo
que depois assignou com a
arrematante, depositario
e porteiro de que dou fé.
Eu Leonardo Jorge de
Campos o escrevi e subscrevi
Antº Augto da Costa Bandeira.
Maria Rita da Conceição
Manoel José de Oliveira
Leonardo Jorge de Campos
José Antonio Pacheco

Juntada dos conhecimentos

Aos vinte seis dias do mes de Dezembro de mil oito centos setenta e nove, nesta Cidade do Rio Bonito, em meu Cartorio, fiz a juntada a estes autos dos conhecimentos que ao diante se seguem. Do que para constar lavrei este termo. Eu Manoel Antonio do Nascimento, Escrevente juramentado o escrevi.

23

REIS 53$ N. 111

CAMARA MUNICIPAL DA CIDADE DO DESTERRO

Anno financeiro de 1879 — 1880

IMPOSTO . . . . . 53$

MULTA 6 % . . . . . $

A fs. 30 do Livro Caixa fica debitado ao Procurador abaixo assignado, pela quantia de réis cincoenta e tres mil, que recebeo de D. Maria Rita da Conceição, rendimento correspondente á 2ª. prazo réis, visto porquanto arrematou em praça publica do Juizo de Orphãos uma casa terreo sita á rua da Conceição, pertencente aos herdeiros do finado Manoel José de Souza Conceição.

Desterro, 2 de Dezembro de 1879.

O PROCURADOR

Joaquim José Nunes Bezerra

Typ. da Regeneração — 1879

24

N.º 088

Alfandega do Desterro

IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE.

Exercicio de 1879 - 1880

Lei n. 1057 de 26 de Setembro de 1867.

Rs. 127$200

A fl. — *do livro de receita fica debitada ao Thesoureiro d'esta Alfandega pela quantia de* Cento vinte e sete mil e Duzentos reis

recebida de D. Maria Rita da Conceição

correspondente a 2.120$ que vão

pagar arrematar em praça de Juiz d'Orphãos uma casa terrea sita na Conceição, pertencente aos herd.os do finado M.el José de Q.z Car.o

Alfandega do Desterro, 20 *de* Março *de* 1879

O Thesoureiro, J. Silveira da Veiga

O Escripturario, Vicente Lima Jr.

Conclusão.

Aos vinte seis dias do mez de Dezembro de mil oito centos setenta e nove, nesta Cidade do Desterro, em meu Cartorio, fiz-se estes autos conclusos ao Doutor Juiz de Orphãos Antonio Augusto da Costa Barradas; do que para constar lavrei este termo. Eu Manoel Antonio do Nascimento, Escrevente juramentado o escrevi. E Eu José de Miranda Ribeiro Escrivão que o subscrevi

Vistos

Dirijão a Viuva Joaquina [illegible] e ao Dor. Curador geral de Orphãos sobre a parte que cabe aos orphãos, filhos daquella. Desterro 27 de Dezembro 1879. C. Barradas

Data

Aos vinte sete dias do mez de Dezembro de mil oito centos setenta nove, nesta Cidade do

do Distrito neste Cartório
por parte do Juiz de Direito
Doutor Antonio Augusto da
Costa Barradas, me foram
entregue este auto com
seu despacho Extro. Do que
se lavrou este termo. Eu
José de Miranda Santos
Escrivão que subscrevi

Certifico que notifiquei
os interessados D. Ma-
nuel Elisia e D. Fran-
cisca Amalia, para
dizerem sobre o despacho ab-
retro. Do que ficaram
sciente e para Pé Pi-
tanga 27 de Fevereiro de 879

O Escrivão
José de Miranda Santos

Vista aos interessados para
que digam em cartorio em
24 horas

Escrivão no mesmo dia mez

mez e annos dar existe
d'estes autos para dize
rem em cartorio em
vista cgnrato Rosa
Em Jard de Miranda
Santos Em cuja vista
a escrevi

Vista

Vendida em praça a caza pela quan
tia de 2:120$000 rs, pertence desta quan
tia metade a meu finado marido,
e portanto a de 1:060$000 rs que per=
tence-lhe tirada minha meação é
de 530$000 rs, ficando os outros
530$000 rs, para a herança de
meus filhos orphaõs Maria, e
Cordulina: requero, pois, que con=
tados os autos e deduzida as custas
seja-me entregue o liquido para
que eu recolha a Caixa Economica
a parte liquida dos ditos orphaõs,
o que farei sem demora.
Desterro 29 de Dezembro de 1879
A. Viuva
Maria Emilia Cardozo Conceição.

Data

Data

Aos vinte nove dias do mez de Dezembro de mil oito centos setenta nove, n'esta Cidade do Desterro n'este Cartorio por parte da viuva Dona Flavia Emilia Cardoso Conceição foi reprodido como consta de sua reposta retro, E. eu José de Miranda Santos Escrivão que o escrevi

Vista ao Dor Curador Geral de Orphãos

Elogo no mesmo dia mez e anno faço este auto com vista ao Doutor Curador Geral de Orphãos Joaquim Augusto do Sacramento. Do que de tudo fiz este termo Eu José de Miranda Santos Escrivão que o escrevi

Vista

dos orphãos pertence do produto da
cousa a quantia de 530$000 rs. da qual,
deduzida a despesa, segue-se que esta par-
te da despesa com a venda em hasta
publica, deverá, como pede seu
tutor, entrar para a caixa
economica, onde lucrará maior
renda, e custará menos a
despesa. Parece-me que assim
deverá ser determinado. Rio
de 29 de Dezembro de 1829

O Curador geral
Joaquim Ignacio de Siqueira

Data

Aos trinta e um dias do mez de
Dezembro de mil oito centos vinte
e nove, nesta Cidade do Des-
terro, em meu Cartorio, pó parte do
Doutor Procurador Geral de Orphãos
Joaquim Ignacio de Siqueira, me
foraõ entregues estes autos com
o despacho retro, do que para constar
lavrei este termo. Eu Manoel Ma-
nuel de Vasconcellos, Escrivaõ que o
escrevi. Eu José de
Miranda Pinto o escrevi
e não quiz Julgar assim

Data, digo Vista

Conclusão

Aos vinte e um dias do mez de Dezembro de mil oito centos setenta e nove, nesta Cidade do Desterro, em meo Cartorio, faço estes autos conclusos ao Doutor Juiz de Orphãos Antonio Augusto da Costa Barradas, do que para constar lavrei este Termo. Eu Manoel Antonio do Nascimento, Escrevente juramentado o escrevi. E eu José de Azevedo Santos Escrivão que o subscrevi.

Vistos

Recolha-se ao Cofre de Orphãos a parte pertencente á Ré, nos termos da requerido pela Viuva á fl 26, e que faça-se o C.P. de costume. Escrivão intime a dita Viuva p.r no prazo de 5 dias vir dar inventario dos bens deixados por morte de seu Marido, ficando tanto a parte que couber aos Orphãos como á Mãe dos mesmos sujeita á partilha que entre si fizer. Cast.a 21 de Set.bro de 1879. C.ta Barradas

Data

Data

Aos trinta e um dias do mez de Dezembro de mil oito centos e setenta e nove annos nesta cidade do Natal no meu cartorio por parte do Juiz de orphãos Dr. Antonio Augusto dos Santos Bezerra, me foram entregues estes autos com despacho retro. Do que para constar fiz este termo. Eu José de Miranda Santos Escrivão que o escrevi

Intimação a viuva, e interessado

Certifico que hoje neste cartorio e nesta cidade intimei pessoalmente a Dª Flavia Emilia de Caldas Monteiro, viuva do Tenente Coronel Manoel de orphãos, do despacho retro. Do que dou fé. Natal 3 de Janeiro de 1880

O Escrivão

José de Miranda Santos

Conta —

Ao Dr. Juiz de Direito — 9 Julgamento — Rs 25$000

— Ao Escrivão —

Autuação f. 1 Intimação f. 8 e 9 —	4$500	
Dou pagou do Cur. Geral f. 8 —	4$000	
Termos f. 8 a 9 — e 13 a 14 — (10)	2$000	
Guia e Sello f. 12 —	1$100	
Intimação f. 14 —	2$000	
Junta de f. 14 — 17 — 18 — e 22	800	
Conta f. 18 — 19 — e 4 —	7$400	
Auto f. 24 —	3$000	
Termos f. 25 a final — (9)	1$800	
Intimação e dilig.ª f. 25 v. 28 —	10$000	Rs 36$600
Ao Cur. Geral — Resposta f. 29 —		Rs 4$000
Dou pagou o Advog. — Oliv.a — f. 16 v. —		Rs 9$000
		51$600
Conta —		Rs 2$000
		53$600

O Contador A. Silveira

Juntada

Aos sete dias do mez de Junho de mil oito centos e setenta e oito em meu cartorio juntei aos autos do documento que ao diante se segue do que fiz este termo Eu José de Miranda Santos Escrivão o escrevi

2 v

Recebemos do Senr Advogado Manoel José de Oliveira, aquantia de um conto e secenta mil réis, metade do preço P que foi vendida em praça a casa da rua da Conceiçaõ em que tinhamos metade. E P ter-mos recebido passamos o presente, que assignamos.

Desterro 27 de Dezembro de 1879.

Maria Elizia de Souza Conceiçaõ
Francisca Amalia de Souza Conceiçaõ

Recebi do Sñr Advogado Manoel José
d'Oliveira a quantia de um conto e sessenta
mil reis (1:060$000) de metade da venda
em praça da casa á Rua da Conceição
N.º 3. que pertencia a meu marido fallecido
João Jovencio de Souza Conceição, sendo
dita quantia pertencente a minha
meação 530$000 reis e igual quantia a
meus filhos Orphãos, Maria e Cordolina
para entrar para o Cofres dos Orphãos,
Conforme o despacho do Sñr Juiz de
Orphãos Depois de pagas as custas res-
pectivas.

Pelotas 7 de Janeiro de 1880

Flavia Emilia Cardozo Conceição,

Passou-se quitação
para a entrega do
dinheiro a Caixa em 12
de Janeiro de 1868
Do escrivão
Luiz Fernandes Leite

Dr
Juiz de

Juntada

Aos trinta dias do mez de
Janeiro de mil oito cen-
tos e sessenta nesta Cida-
de do Desterro em meu
cartorio por parte de D
Maria Elisia dos Lou-
reiços me foi entregue
o conhecimento de
3:166$400 rs e que no di-
reito se declara que
que recebeu este ter-
mo Eu José de
Miranda Leite
Escrivão que o
escrevi

Dr

131

31

N. 524 Rs. 516$800

THESOURARIA DE FAZENDA DA PROVINCIA DE SANTA CATHARINA

A' fls. 95 do Livro Caixa do Exercicio de 1873 a 1874 fica debitado o actual thesoureiro no valor de quinhentos e dezesseis mil e oitocentos reis

entregue pelo Illm.o Sr. José Caetano Cardoso importancia pertencente á 2.ª sub-divisão pertencente ás espadas falhas do finado João Jacomo de Souza Coelho Manfredini, presente liquido da venda de parte da casa d'rua da Conceição n.º 2.

E para constar se deu este assignado pelo Thesoureiro, e por mim Escripturario que sirvo de Escrivão.

Cidade do Desterro, 13 de Janeiro de 1874.

O Thesoureiro,

J. Silv.a de Sá.

O Escripturario,

João da Batista Coelho

Auto de Inventario e Juramento a cuja de João Jacinto de Sousa Lanccião na Forma do Despacho a fl. 2 v.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos e oitenta, aos trese dias do mez de Janeiro do dito anno nesta Cidade do Desterro Hospital da Provincia de Santa Catharina em a Sala das Audiencias onde se achava o Juiz de Orphãos Dor Antonio Augusto de Castro Pereira onde eu Escrivão ao diante nomeado fui vindo, e vendo a hoj presente Donna Alberta Emilia Lardo Lanccião, cuja de João Jacinto de Sousa Lanccião a qual o Juiz deferio o Juramento dos Santos Evangelhos em um livro d'Elles sob a carga do qual lhe encarregou que bem e verdadeiramente sem dolo nem malicia desse a escripta todos os bens de seo espolio ou casal por fallecimento do dito

do dito seu marido, assim os
seus herdeiros, juraram seus joias
divididas activas e passivas.
Outro sim que declarou a dita
mulher e quando em que falleceu
seu dito marido se foi com
testamento ou sem elle, e quaes
os filhos ou netos deixou que
sejão seus legitimos herdeiros
por seus nomes, idades, este
dos e residencias, tudo visto
as partes deferio o juramento
dado. Acto por elle
o dito juramento assim prometteu
cumprir e guardar. Declarou
mais que seu dito marido, fal
leceu no dia vinte e nove de
Setembro deste dito corrente
e setenta e nove, sem ter
sem testam.º feito testamento, deixando de
as filhas menores na Casa da
Rua da Conceição n.º 3 onde
morou, cujos nomes idades,
estados e residencias declara
rá no respectivo titulo de her
deiros. Do que para constar
mandou o Juiz lavrar este
auto que assigna com a mi
nha assistente Eu José de Al
meida Santos Escrivão o escrevi

Antº Augusto da Costa Barradas
Flavia Emilia Cardozo da Conceição.

Termo de Declaração de herdeiros

E logo no mesmo dia mez e anno em seguida do termo retro em meu Cartorio compareceu a inventariante e por ella me foi dito e declarado as vezes, idades, estado e residencia dos herdeiros pela maneira e forma seguinte

Titulo de Herdeiros

Declara ella inventariante Maria Emilia Cardoso Lonzeiro, moradora com seu pai José Caetano Cardoso morador a Rua Aurea

Herdeiros Filhos

1° Maria Elisa de annos de idade menor com seu pai

2 Cordelina Amalia

E por esta forma houve por declarado, os mes, idades, estado e re

e residencias dos herdeiros. Do
que lavrei este termo q[ue] f[oi]
José de Miranda Santos
escrivão o escrevi.

O Bandeira
x Flavia Emilia Cardozo da Conceição.

Illmo Snr Juiz

Não tendo a menor
inconveniente affecto esta
digno juizo de dar em
deposito ao peticionario
mencionados e requisitando
me ter elle proferido
em seus termos no Car-
torio do 2º officio, cá
forma a Lei e fim
de mandar o que for
de direito e justiça

O Escrivão
José de Miranda Santos

Conclusão
Aos dez dias do mez de fevereiro
de mil oito centos e oitenta
e tres em meu cartorio faço
estes autos conclusos ao Juiz